

SENADO FEDERAL

Inscreve o nome de Pedro Américo de Figueiredo e Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Inscreva-se o nome de Pedro Américo de Figueiredo e Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de abril de 2023

  
Senador Veneziano Vital do Rêgo  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no Exercício da Presidência